

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO


 IRB Brasil RE

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.376.989/0001-91
NIRE nº 333.0030917-9
Código CVM nº 2418-0
Avenida Marechal Câmara, 171
20020-901, Rio de Janeiro, RJ

Código ISIN das Ações nº BRIRBRACNOR4
Código de negociação das Ações na B3: IRBR3

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/006, em 28 de julho de 2017.

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (“**FGEDUC**”), o BB Seguros Participações S.A. (“**BB Seguros**”), o Bradesco Seguros S.A. (“**Bradesco Seguros**”), o Itaú Seguros S.A. (“**Itaú Seguros**”), o Itaú Vida e Previdência S.A. (“**Itaú Vida**”) e o Fundo de Investimento em Participações Caixa Barcelona (“**FIP Caixa Barcelona**” e, em conjunto com FGEDUC, BB Seguros, Bradesco Seguros, Itaú Seguros e Itaú Vida, “**Acionistas Vendedores**”), conjuntamente com o Banco Bradesco BBI S.A. (“**Coordenador Líder**” ou “**Bradesco BBI**”), o BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**”), o Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BB Investimentos e o Itaú BBA, “**Coordenadores Globais**”), o Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo (“**Brasil Plural**”), o Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**”) e o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**BofA Merrill Lynch**” e, em conjunto com o Brasil Plural e o BTG Pactual, “**Coordenadores**” e, conjuntamente com os Coordenadores Globais, “**Coordenadores da Oferta**”), comunicam o encerramento, em 29 de agosto de 2017, da oferta pública de distribuição secundária de 73.554.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do **IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.** (“**Companhia**”) e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), sendo 21.505.355 ações ordinárias de titularidade do FGEDUC, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do BB Seguros, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do Bradesco Seguros, 11.166.019 ações ordinárias de titularidade do Itaú Seguros, 677.400 ações ordinárias de titularidade do Itaú Vida e 7.792.452 ações ordinárias de titularidade do FIP Caixa Barcelona, considerando o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme abaixo definido), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), ao preço de R\$27,24 por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante de:

R\$2.003.610.960,00



A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e foi realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“**Prospecto Definitivo**”)) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 07 de julho de 2017 (“**Instituições Consorciadas**” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Brasil Plural Securities LLC, pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderia ter sido, mas não foi, a critério do FGEDUC e FIP Caixa Barcelona, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 12.792.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 11.531.508 ações ordinárias de titularidade do FGEDUC e 1.260.492 ações ordinárias de titularidade do FIP Caixa Barcelona, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em 9.594.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 2.785.355 ações ordinárias de titularidade do FGEDUC, 2.166.387 ações ordinárias de titularidade do BB Seguros, 2.166.387 ações ordinárias de titularidade do Bradesco Seguros, 1.547.419 ações ordinárias de titularidade do Itaú Seguros e 928.452 ações ordinárias de titularidade do FIP Caixa Barcelona, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), em razão do exercício integral, em 28 de agosto de 2017, da opção outorgada pelo FGEDUC, BB Seguros, Bradesco Seguros, Itaú Seguros e FIP Caixa Barcelona ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de



Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, a atender o excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco do Brasil S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Adquirente	Quantidade de Adquirentes	Quantidade de Ações Adquiridas
Pessoas Físicas	7.324	6.834.015
Clubes de Investimento	83	281.020
Fundos de Investimento	185	17.325.211
Entidades de Previdência Privada	2	31.700
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros	158	46.455.621 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	–	–
Demais Instituições Financeiras	2	2.350.000
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	124	276.433
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–
Outros	–	–
Total	7.878	73.554.000

⁽¹⁾ Inclui (i) 600.000 Ações adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (ii) 3.025.000 Ações adquiridas pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi (i) aprovada pela Companhia em assembleia geral de acionistas realizada em 21 de agosto de 2015, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 05 de outubro de 2015, sob o nº 00002821933 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal Valor Econômico em 22 de outubro de 2015; e (ii) ratificada em assembleia geral de acionistas realizada em 19 de maio de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCERJA em 29 de maio de 2017 e publicada no Diário Oficial da União e no jornal Valor Econômico em 24 de julho de 2017.

A realização da Oferta foi aprovada pelo FGEDUC em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de agosto de 2015, cuja ata foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, em 14 de agosto de 2015, sob o nº 00898658.

O conselho de administração da BB Seguridade Participações S.A., controlador da BB Seguros, aprovou, em reunião realizada em 12 de agosto de 2015, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de setembro de 2015, sob o nº 20150880880, a orientação à BB Seguros de modo que procedesse com todos os atos necessários à preparação da distribuição da Oferta, exceto pelas definições de preço mínimo e da quantidade de ações de titularidade da BB Seguros a serem alienadas, bem como da efetivação do início da distribuição e do pagamento da remuneração dos Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, em 23 de junho de 2017, o conselho de administração da BB Seguridade Participações S.A., controlador da BB Seguros, aprovou a orientação à BB Seguros para que oriente seus representantes a aprovarem preço mínimo, a ser definido em comum acordo com os demais acionistas, e a quantidade de ações a serem alienadas.

A participação do Bradesco Seguros na Oferta foi aprovada, nos termos de seus atos constitutivos, em Reunião do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. realizada em 18 de maio de 2017.

Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta pelo Itaú Seguros e pelo Itaú Vida, tampouco houve necessidade de aprovação específica para a fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta foi aprovada pelo FIP Caixa Barcelona em reunião do comitê de investimentos instalada em 06 de julho de 2017 e encerrada em 07 de julho de 2017.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/006 em 28 de julho de 2017.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

Coordenadores Globais



Coordenador Líder



Agente estabilizador



Coordenador Adicional



Coordenadores





Instituições Consorciadas

